



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 44, DE 17 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO ATÉ O DIA 31/05/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a declaração realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, classificando a doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Município de Lavrinhas vem observando os critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.680 de 07 de maio de 2021, que prorrogou as regras de transição da fase Vermelha para a Fase Laranja, compreendido no período de 08/05/2021 a 23/05/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41 de 09 de abril de 2021, o qual dispõe sobre a aplicação de regras da fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Lavrinhas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33 de 16 de abril de 2021, o qual dispôs sobre a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Lavrinhas em razão da pandemia de Covid – 19, como medida cautelar e preventiva até o dia 30 de abril de 2021 para toda a Rede Municipal de Ensino, ressalvado o ensino remoto;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Lavrinhas em razão da pandemia de Covid – 19, como medida cautelar e preventiva da seguinte forma:

I – Até o dia 31 de maio de 2021 para toda a Rede Municipal de Ensino, ressalvado o ensino remoto;

Parágrafo único: Poderá ocorrer a qualquer tempo, análise para revisão do quanto aqui disposto, de acordo com os dados técnicos colhidos no mesmo período através de análise junto ao Plano São Paulo, para fins de reclassificação ou manutenção do presente.

6/5



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 17 de maio de 2021.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

Giovanni Reale Neto
Procurador Chefe
OAB/SP 265.661
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

GIOVANNI REALE NETO
Procurador Chefe

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.